



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 387/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 1284/2025, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Jesme Robson da Conceição Ignácio a praça inominada, localizada à esquina da Rua Pedro Gomes Pereira com João Nicário Eleutério - Cidade Nova São Miguel, CEP - 08042-080, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 30/07/2026, às 09:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161883282** e o código CRC **C6E95B4F**.

Criado por [d950410](#), versão 3 por [d511605](#) em 28/07/2026 13:13:33.











Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

- 1. Denominação atual.
- 2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SMUL.
- 3. Número de CODLOG (código do logradouro).
- 4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

51420-9

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

O cadastro de logradouros públicos municipais que consta no CADTEC está em fase de atualização e consolidação. Aqueles que já foram consolidados com a legislação mais atualizada aparecerão com o indicativo 'CONSOLIDADO'.

Para saber a situação de logradouros públicos sem legislação de denominação e sem indicativo 'CONSOLIDADO' na legislação de oficialização, consultar SMUL/CASE/DLE.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			CAIO FLORES GHELERE

Denominação Oficial do Logradouro (SMUL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			CAIO FLORES GHELERE

Folha MOC:	08-O	Quadricula:	B2
Ponto Inicial:	R JOAO NICARIO ELEUTERIO		
CodLog:	02952-1	Setor/Quadra:	139-000
			Qtde de lotes: 0

Legislação de Denominação

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Nome	Decreto	56373	15	CONSOLIDADO	23/10/15

Legislação de Oficialização

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Leito	Decreto	34049	94	CONSOLIDADO	23/10/15

Nomes Anteriores (SF)

Nome
EL SEIS-M

Nomes Anteriores (SMUL)

Nome
EL SEIS-M

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC



DECRETO Nº 56.373, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Denomina o logradouro público que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.340.641-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Caio Flores Ghelere, CODLOG 51.420-9, o espaço livre identificado como 6M no croqui nº 101202 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI, delimitado pelas ruas João Nicário Eleutério e Pedro Gomes Pereira, pela Avenida Deputado Dr. José Aristodemo Pinotti e por lotes particulares (setor 139 - quadra 143), situado no Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de agosto de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de agosto de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/08/2015, p. 3 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002070-3

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 160636916

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 1284/2025, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que Denomina Jesme Robson da Conceição Ignácio a praça inominada, localizada à esquina da Rua Pedro Gomes Pereira com João Nicário Eleutério - Cidade Nova São Miguel, CEP - 08042-080. Pedido de subsídios.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em referência propõe em seu artigo 1º:

Art. 1º. Fica denominada Jesme Robson da Conceição Ignácio, a praça inominada, localizada à esquina das Ruas Pedro Gomes Pereira e João Nicário Eleutério - Cidade Nova São Miguel, CEP - 08042-080, e dá outras providências.

De acordo com o texto do art. 1º e o croqui apresentado (160370783, p.9), localizamos a referida praça, destacada no Mapa Digital da Cidade (160636231), como sendo o **logradouro já denominado como Praça Caio Flores Ghelere, CODLOG 51.420-9**, através do Decreto nº 56.373, de 26 de agosto de 2015 (160636550, p.2), **oficial** nos termos da alínea "d" do § 6º do art. 4º do Decreto nº 27.568/1988, alterado pelo Decreto nº 34.049/1994.

Isso posto, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (160370783, p.2), conforme segue:

1º - sim é bem público municipal;

2º - sim, existe denominação oficial para o logradouro e o mesmo possui o número de CODLOG 51.420-9. O logradouro foi denominado como Praça Caio Flores Ghelere, nos termos do Decreto nº 56.373, de 26 de agosto de 2015;

3º - não, a denominação atual como Praça Caio Flores Ghelere, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo

moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, **a alteração de denominação proposta não encontra consonância** com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/2007;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto “Jesme Robson da Conceição Ignácio” não constitui homonímia, até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008 e trata-se de local já denominado;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL1284/2025 **não tem condições de prosseguir**.



Thamires Lima Silva
Assessor(a) II

Em 08/07/2026, às 10:47.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 08/07/2026, às 10:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160636916** e o código CRC **C645AE5F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002070-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 161745345

São Paulo, 24 de julho de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Jesme Robson da Conceição Ignácio**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Praça Jesme Robson da Conceição Ignácio** com o objetivo de denominar um logradouro municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, foi músico percussionista do reconhecido Grupo Soweto.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I

Em 24/07/2026, às 14:46.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 27/07/2026, às 11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161745345** e o código CRC **2830A72A**.